



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 724, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1978.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, S A N C I O N A E P R O M U L G A a seguinte L E I aprovada pela Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 1978, conforme autógrafo nº 20/78:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado a abrir um Crédito Especial, na seguinte especificação orçamentária.

SETOR DE "OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"

- Ruas e Avenidas
 - 10- Habitação e Urbanismo
 - 91- Transportes Urbanos
 - 575- Vias Urbanas
 - 4330.00- Auxílio para Obras Públicas
- Convênio realizado com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE -, para combate a erosão nas ruas Adnael Moreira (ex-Boa Vista) e Silva Jardim e avenidas 7 de Setembro e Afonso Pena.

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente LEI será coberta com recursos oriundos do CONVÊNIO firmado com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE -, da Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de dezembro de 1978, conforme LEI municipal nº 713 de 01/08/1978.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 22 de dezembro de 1978.

João Baptista Fachin
João Baptista Fachin
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.

Jamil Seron
Jamil Seron
Secretário